



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 192/12

CONVITE Nº 054/12

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, convida essa empresa e demais interessadas a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender a requisição nº 259.641 do Departamento de Cultura e Turismo, através da dotação orçamentária 12.01-339039, tipo **menor preço total**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações ficando a entrega dos envelopes marcados para o dia **23/08/12** até às **13h30** no Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila, e a abertura dos mesmos para **30 (trinta) minutos após este prazo**.

I - OBJETO

1.1 – Fornecimento de alimentação (almoço, lanche, marmitex e jantar) para os artistas, produtores, equipe técnica, representantes da Secretaria de Estado da Cultura, da Associação Paulista dos Amigos da Arte, autoridades e convidados da 35ª semana Guiomar Novaes, que acontece de 15 a 23 de setembro de 2012, conforme descrições contidas nos Anexos I e II deste edital.

1.2 – O horário e o número de refeições e lanches diários serão confirmados pela organização do evento com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.3 – A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

2 – DA PROPOSTA - ENVELOPE 02

2.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do Anexo I deste Convite, datilografada ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sob pena de desclassificação, sendo vedada a apresentação via fax símile ou e-mail.

2.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

2.3 – A proposta deverá ser acondicionada em envelope opaco, lacrado, do qual constará externa e devidamente datilografado ou impresso o seguinte:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

CONVITE N.º 054/12

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS __H30 DO DIA __/08/12

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS __H00 DO DIA __/08/12

2.4 – Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

2.5 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do Envelope n.º 02 – Proposta.

2.6 – O preço proposto será fixo e irrevogável durante o período contratual.

2.7 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes com o objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

3.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 - Documentação, os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

- 3.1.1 – Contrato Social, ou ato constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado.
- 3.1.2 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;
- 3.1.3 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;
- 3.1.4 – provas de regularidade relativas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro de seu prazo de validade;
- 3.1.5 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade;
- 3.1.6 – Declaração de regularidade de suas instalações junto às autoridades sanitárias locais, compatíveis com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 3.2 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui, em seu quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 3.3 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **comprovada por 1 (um)** dos seguintes documentos:
- 3.3.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 3.3.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 3.3.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.
- 3.3.4 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.
- 3.4 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 3.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 3.4.3 – A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.4.4 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade, somente serão aceitas as com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

CONVITE N.º 054/12

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS __H30 DO DIA __/08/12

4 – JULGAMENTO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

4.1 – Será considerada vencedora a proposta do licitante que apresentar **menor valor total**, observados os critérios do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2. – A empresa que propuser valor superior ao valor orçado pela Administração Pública será imediatamente desclassificada.

4.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e de 5.1 a 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme Anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação dos documentos, ainda que apresentem quaisquer restrições.

4.4.2 - O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Fica à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reservado o direito, devidamente justificado, de anular ou revogar a presente licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos ou eventuais indenizações.

4.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2.º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

5 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

5.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

6 - CONTRATO

6.1 – Decorrido o prazo regulamentar para a interposição de recursos, o adjudicatário será convocado a assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cuja minuta faz parte integrante deste processo, como **Anexo III**.

6.2 – O Contrato vigorará até o dia 30/09/2012, podendo a critério da Administração ser prorrogado.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, após a realização do evento mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Laudo de Fornecimento expedido pelo responsável do Departamento de Cultura e Turismo.

7.2 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro.

7.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

8– SANÇÕES

8.1 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além de outras, como segue:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) multa equivalente a 1% (um por cento) por hora de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

8.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme § 2.º, art. 87 de Lei 8666/93.

8.3 – Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estipulado no edital, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4 – Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente e tenha que pagar os direitos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, esta terá que ressarcir os valores pagos por aquela, além de incidir em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por desrespeito às cláusulas contratuais.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via correspondência, fax ou e-mail.

10 – REAJUSTE

10.1 – Os preços apresentados serão fixos e irremovíveis durante o período contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Após a entrega dos envelopes, não serão permitidos que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

11.2 – Não serão consideradas alegações posteriores das empresas de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.

11.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação do Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

11.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos ou através do fax (19) 3634-8007, com a Comissão Municipal de Licitações, de 2.ª a 6.ª feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

11.5 - Até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite.

11.6 – Solicitações de **esclarecimentos** poderão ser enviadas via fax ou e-mail.

11.7 – Solicitações de **impugnação** do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.

11.8 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, correspondência ou e-mail.

12 - FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas.

13 – DOS ANEXOS

13.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Preço;

ANEXO II – Cardápio e Programação da 35ª Semana Guiomar Novaes;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2012.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori

Diretor do Depto. de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/12
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS __h30 DO DIA __/08/12
ABERTURA DOS ENVELOPES: __h00 DO DIA __/08/12

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
E-mail			

DIA	QTD. ALMOÇO (KG)	QTD. LANCHE	QTD. JANTAR	MARMITEX	VALOR
14	8	5	8	10	
15	14	10	24	10	
16	3	60	13	10	
17	25	28	25	10	
18	17	70	67	10	
19	17	20	117	10	
20	37	40	37	10	
21	28	25	28	10	
22	33	30	33	10	
23	40	20	40	10	
				VALOR TOTAL:	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

Valor por Quilo (Almoço): R\$ _____ x 222 Quilos = R\$ _____

Valor por Lanche: R\$ _____ x 308 Lanches = R\$ _____

Jantar – Valor Unitário: R\$ _____ x 392 pessoas = R\$ _____

Marmitex – Valor Unitário: R\$ _____ x 100 pessoas = R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES

- O horário e número exato de refeições, lanches, marmitex e jantares para cada dia serão confirmados pela organização com 24 horas de antecedência.
- As refeições serão servidas no estabelecimento da licitante vencedora. Os lanches e marmitex deverão seguir o local do cronograma da programação.
- Fica proibida a entrega de **qualquer bebida alcoólica (o Departamento de Cultura não autorizará o pagamento de pedido (comanda) de bebida alcoólica durante a Semana Guiomar Novaes)**, salvo se for pago pela pessoa no local e na hora.

_____, ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II – 35ª SEMANA GUIOMAR NOVAES – ALIMENTAÇÃO

Dia	Hor	PROGRAMAÇÃO	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE	MARMITEX
14	20h30	Lançamento Livro Guiomar Novaes Livraria Papyrus Secretaria de Cultura + APAA	5 03	5 03	5 -	10
15	21h00	Abertura Recital Piano – Marcelo Bratke - Secretaria de Cultura + APAA	4 10	14 10	10 -	10
16	17h00 21h00	Alunos Escola Música Walgra Maria - Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	- - 03	- 10 03	60 - -	10
17	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil – “O Trenzinho Villa-Lobos” Recital Piano – Cláudio Richerme Recital Trio em Pauta (violino, viola e violoncelo) - Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	14 03 05 03	14 03 05 03	20 03 05 -	10
18	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil Coral do Conservatório de Tatuí Igreja Nª Aparecida Secretaria de Cultura + APAA	14 - 03	14 50 03	20 50 -	10
19	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil – 21h00 – Orquestra Jazz Sinfônica Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	14 - 03	14 100 03	20 - -	10
20	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil Camerata Violões Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	14 20 03	14 20 03	20 20 -	10
21	21h00 22h30	Grupo Algaravia- música instrumental Paulo Costa – Show Saveur de Bossa Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	15 10 03	15 10 03	15 10 -	10
22	21h00	21h00 – Ballet Cisne Negro Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	30 03	30 03	30 -	10
23	21h00	21h00 – Show MPB Praça Cel Joaquim José - Fonteatro Secretaria de Cultura + APAA	30 10	30 10	20 -	10
			222	392	308	100

Kit lanche:

01 Sanduíche frio;
01 refrigerante lata;
01 fruta;
01 suco lata;
2 bombons.

Almoço – self service;

Jantar – conforme cardápios anexos.

OBS - O restaurante que irá fornecer a alimentação, deverá ter espaço físico para atender ao mesmo, no mínimo 100 pessoas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

CARDÁPIO PARA JANTARES

1ª OPÇÃO

SERVIÇO: FRANCO À FRANCESA

ENTRADA:	Salada mista (alface, tomate, cebola, ervilhas, azeitonas)
MASSA:	Espaguete ao molho sugo
PRATO PRINCIPAL:	Lagarto ao molho madeira Frango à passarinho
GUARNIÇÕES:	Batata palha Arroz
SOBREMESA:	Goiabada com queijo
BEBIDAS:	Água mineral leve e gasosa Refrigerante comum e diet Sucos naturais

CARDÁPIO PARA JANTARES

2ª OPÇÃO

SERVIÇO: À FRANCESA

ENTRADA:	Salada árabe (alface, cenoura, tomate, cebola, molho de mostarda)
MASSA:	Espaguete à putanesca
PRATOS PRINCIPAIS:	Maminha ao molho madeira Filé de frango grelhado
GUARNIÇÕES:	Fritas Purê de batatas Arroz
SOBREMESA:	Pudim de leite condensado
BEBIDAS:	Água mineral leve e gasosa Refrigerante comum e diet Sucos naturais

CARDÁPIO PARA JANTARES

3ª OPÇÃO:

SERVIÇO : À FRANCESA

ENTRADA:	Salada Caesar
-----------------	---------------



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

MASSA: Canelone de pres. e queijo ao molho rosé

PRATO PRINCIPAL: Medalhões
Badejo à parisiense

GUARNIÇÕES: Purê de batatas
Arroz

SOBREMESA: Salada de frutas com sorvete de creme

BEBIDAS: Água mineral leve e gasosa
Refrigerante comum e/ou diet
Sucos naturais

CARDÁPIO PARA JANTARES

4ª OPÇÃO:

SERVIÇO : À FRANCESA

ENTRADA: Salada verde (alface, rúcula, bacon picado, carpaccio, queijo)

MASSA: Canelone de ricota ao molho rosé

PRATO PRINCIPAL: Filé à São Conrado (com legumes na manteiga)
Salmão ao molho de maracujá

GUARNIÇÕES: Batatas Sauté
Arroz

SOBREMESA: Doces variados em compota

BEBIDAS: Água mineral leve e gasosa
Refrigerante comum e/ou diet
Sucos naturais

OBS.: AS DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PODERÃO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SER REMANEJADOS PARA OUTROS DIAS E/OU HORÁRIOS, COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.554.711-X - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 113.365.288-34, residente e domiciliado à Rua Cap. José Alexandre, São João da Boa Vista - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa estabelecida na cidade de, à Rua CNPJ/MF nº, neste ato representada pelo Senhor (a)....., doravante denominada simplesmente Contratada, tem justo e contratado o seguinte:

I – OBJETO

1.1 – **Fornecimento de alimentação (almoço, lanche, marmitex e jantar) para os artistas, produtores, equipe técnica, representantes da Secretaria de Estado da Cultura, da Associação Paulista dos Amigos da Arte, autoridades e convidados da 35ª semana Guiomar Novaes, que acontece de 15 a 23 de setembro de 2012.**

1.2 – A qualidade físico-química e sanitária do objeto deste instrumento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 – O horário e número de refeições e lanches diários deverão ser confirmados pela organização do evento com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

II - PREÇOS E CONDIÇÕES

2.1 - Fica ajustado o valor de: R\$ _____ () ao presente contrato.

2.2 - O preço acima descrito será fixo e irrevogável.

2.3 - A contratada deverá obedecer rigorosamente o horário estabelecido para as refeições, que será informado pela Organização do Evento.

2.4 - No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes com o objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários.

III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

3.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com as Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e a proposta apresentada pela contratada no Processo Licitatório 192/12, Convite nº 054/12.

IV - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal sito à Rua Carlos Kielander, 366 - centro, 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do Laudo de Fornecimento expedido pelo responsável do Departamento de Cultura e Turismo.

4.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

V – SANÇÕES

5.1 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com o edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além de outras, como segue:

a) advertência;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) multa equivalente a 1% (um por cento) por hora de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

5.2 As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme § 2.º, art. 87 de Lei 8666/93.

5.3 – Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente e tenha que pagar os direitos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, esta terá que ressarcir os valores pagos por aquela, além de incidir em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por desrespeito às cláusulas contratuais.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O presente contrato vigorará até 30/09/2012, podendo a critério da Administração ser prorrogado.

6.2 - O fornecimento ora contratado deverá obedecer rigorosamente às solicitações do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

6.3 - Em caso de quaisquer problemas que impliquem na paralisação dos serviços, ocasionados pela Contratada, esta deverá providenciar o suprimento da falta do produto de imediato.

6.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.5 - Ficam reconhecidos os direitos da Contratante para os casos de rescisão previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.6 - Sendo reputado conveniente pela Administração a redução das quantidades licitada ou a rescisão do presente contrato, será notificada a Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após os quais operar-se-á a redução ou rescisão sem indenização.

6.7 – A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

6.8 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 – Aos casos omissos aplica-se à Lei 8.666/93 e demais legislação cabível à espécie.

VII - FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas para que produzam os seus devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, de de 2012.

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa (*Razão Social*), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, é microempresa (*ou empresa de pequeno porte*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 054/12, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)